



CHAMADA PÚBLICA

Doutorado Sanduíche no Exterior – Capes PrInt/PPGL 2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Pública para provimento de candidaturas ao Doutorado Sanduíche no Exterior, no contexto do plano de trabalho do projeto CAPES-PrInt, com o período de inscrições ocorrendo nos dias de 05 a 13 de fevereiro de 2020, para bolsas a serem implementadas nos meses de abril, maio ou junho de 2020.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. A presente Chamada rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital Capes nº 41/2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2018/2019 e pela Portaria Capes Nº 289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O projeto Capes PrInt, no Plano de Trabalho do PPGL, tem o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

3.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, no âmbito do Capes-PrInt, estudantes regularmente matriculados-as no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Linguística realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, nas instituições com que o PPGL estabeleceu cooperação pelo Capes-PrInt, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

3.3. A oferta das bolsas tem como objetivos específicos:

33.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;



332. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores e pesquisadoras que atuam no Brasil e no exterior;
333. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
334. Ampliar o acesso de doutorandas e doutorandos brasileiros a instituições internacionais de excelência;
335. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
336. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS E INSCRIÇÕES

- 4.1. As candidaturas a bolsa de doutorado sanduíche do Capes PrInt/PPGL devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília <http://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>, demonstrando aderência com os temas indicados no projeto CAPES PrInt do PPGL, e interação e relacionamento técnico-científico entre a orientadora ou orientador no Brasil e a coorientadora ou coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão da doutoranda ou doutorando.
 - 4.2. A instituição receptora deverá isentar a doutoranda ou doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UnB não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Programa.
 - 4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente à ou ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo a candidata ou candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
-



4.4. De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4.5. As bolsas são destinadas a estudantes: (i) regulares do curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) com nível de proficiência na língua estrangeira conforme o item 7.5 desta Chamada.

4.6. A candidata ou candidato deverá apresentar plano de trabalho para início das atividades nos meses de abril, maio ou junho de 2020.

4.7. As inscrições, seguindo as normas e prazos estipulados nesta chamada, devem ser enviadas, devidamente documentadas em arquivo único, para o endereço de e-mail: capessprintppgl@gmail.com.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) cotas de 6 (seis) mensalidades cada.

5.2. O prazo para o financiamento da modalidade não poderá resultar em desrespeito aos 48 (quarenta e oito) meses máximos do doutoramento, conforme especificado no item 4.4.

5.3. A ou o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência suficiente para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.4. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados junto ao DPG, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes e desde que os prazos citados no item 5.3 desta Chamada sejam respeitados.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de bolsas de doutorado-sanduíche Capes PrInt

6.1.1. O Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:



- 6.1.1. Promover entre estudantes ampla divulgação da Chamada Pública para a seleção de bolsistas de Doutorado Sanduíche Capes-PrInt.
- 6.1.2. Comunicar às candidatas e candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.
- 6.1.3. Garantir o recurso à candidata ou candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas nesta Chamada.

6.2. Da orientadora brasileira ou orientador brasileiro

- 6.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG, mediante carta de recomendação, a candidatura de sua ou seu orientando e a documentação exigida pela presente Chamada.
- 6.2.2. Zelar para que a ou o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.
- 6.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com a coorientadora ou coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do ou do estudante.

6.3. Da coorientadora ou coorientador no exterior

- 6.3.1. Ter doutorado e produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da doutoranda ou doutorando e fazer parte da equipe do Plano de Trabalho do Capes PrInt do PPGL.
- 6.3.1.1. As professoras e professores de instituições de ensino e pesquisa que fazem parte do Plano de Trabalho do Capes PrInt do PPGL são: Laura Pardo – Universidade de Buenos Aires, Argentina; Pilar Barbosa – Universidade do Minho, Portugal; Spike Gildea – Universidade do Oregon, Estados Unidos; Teun A. van Dijk – Universidade Pompeu Fabra, Espanha; Marjon Helmaltel Groningen University, Holanda.
- 6.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, em cooperação com o PPGL, no âmbito do Capes-PrInt.
- 6.3.2.1. As instituições às quais os (as) professores(as) que compõem o Capes-PrInt estão vinculados(as) são: Universidade de Buenos Aires, Argentina; Universidade do Minho, Portugal; Universidade do Oregon, Estados Unidos; Universidade Pompeu Fabra, Espanha; Groningen University, Holanda.

6.4. Da candidata ou candidato

- 6.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente no Brasil;
-



642. Não possuir doutorado completo, quando da inscrição;
643. Estar regularmente matriculada ou matriculado no curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília;
644. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
645. Não ter recebido bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
646. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
647. Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes(Sicapes);
648. Ter proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 7.5;
649. Ter registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O PPGL deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por três membros: um Membro do Programa, um(a) representante discente das doutorandas e doutorandos e uma avaliadora externa ou avaliador externo ao programa de pós-graduação.



7.2. A orientadora ou orientador de candidata ou candidato não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja a Coordenadora do curso, quem deverá participar/assinar o termo de seleção será sua substituta ou substituto com indicação formal.

7.3. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

731. Atendimento aos requisitos.

732. Adequação da documentação apresentada às exigências desta Chamada e do Edital Capes 41/2018.

733. Plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior com aderência às temáticas previstas no Plano de Trabalho do PPGL aprovado como parte do Capes-PrInt da UnB.

734. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

735. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da coorientadora ou coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas e ao Plano de Trabalho do PPGL aprovado como parte do Capes-PrInt.

7.4. A candidata ou candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

741. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes.

742. Carta da orientadora ou orientador no Brasil, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com a coorientadora ou coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

743. Carta de aceite da coorientadora ou coorientador no exterior.

744. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

744.1. Título



- 7442. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- 7443. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- 7444. Metodologia a ser empregada;
- 7445. Cronograma das atividades;
- 7446. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- 7447. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- 7448. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- 7449. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos;
- 74410. Informação sobre se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais;
- 74411. Justificativa para a escolha da IES de destino e da coorientação no exterior;
- 74412. Referências bibliográficas.

7.5. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	ELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET- Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	TDN3	B1	B2	C1	B2

751. Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
752. Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
753. Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
754. Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: a candidata ou candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de cinco anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
755. Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.
756. Para países de língua portuguesa, a candidata ou candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 7.5.1.
757. Candidatas ou candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta da coorientadora ou coorientador no exterior.

758. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta da coorientadora ou coorientador no exterior.
759. Os requisitos de proficiência listados acima são exigências da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- 7.6. O resultado do processo seletivo com o nome das candidatas e candidatos selecionados em ordem de classificação deverá ser divulgado pelo PPGL em sua página da Internet até o dia 17 de fevereiro de 2020.
761. As candidatas e candidatos poderão interpor recurso ao resultado do processo seletivo do PPGL até o dia 19 de fevereiro de 2020. O recurso deverá ser protocolado pela candidata ou candidato na Secretaria do PPG, em forma impressa, especificando o motivo e a justificativa para a reclamação.
762. A Comissão de Seleção deverá analisar o recurso e informar a decisão, por escrito, registrando a ciência da candidata ou candidato até o dia 14 de junho de 2019.
763. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Critério	Pontuação
1. Atualidade e relevância do tema	Até 25 pontos
2. Aderência do plano de trabalho ao projeto Capes PrInt da Universidade de Brasília	Até 25 pontos
3. Relevância da IES estrangeira no desenvolvimento do projeto	Até 25 pontos
4. Currículo	Até 25 pontos
Pontuação para avaliação do currículo:	
Artigo publicado em revistas acadêmicas (Qualis Capes A1, A2,	

<p>B1): 4 pontos por artigo. Até o limite de 12 pontos.</p> <p>Artigo publicado em periódicos (Qualis Capes B2 e B3) e capítulo de livros: 2 pontos por artigo ou capítulo Até o limite de 8 pontos.</p> <p>Livro autoral publicado (com conselho editorial): 5 pontos por livro. Até o limite de 15 pontos.</p> <p>Livro organizado publicado (com conselho editorial): 3 pontos por livro. Até o limite de 9 pontos.</p> <p>Apresentação de comunicação em evento: 1 ponto por participação. Até o limite de 10 pontos.</p> <p>Organização de evento: 2 pontos por evento. Até o limite de 6 pontos.</p> <p>Atuação em atividade docente (últimos 3 anos): 3 pontos por semestre de atuação. Até 25 pontos</p>	
Total	Até 100 pontos

8.2. Os candidatos serão classificados se obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas descritas nesta Chamada obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	05 a 13 de fevereiro de 2020	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	Até 17 de fevereiro de 2020	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	Até 19 de fevereiro de 2020	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	Até 21 de fevereiro de 2020	PPG

10. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS, DAS OBRIGAÇÕES E DO RETORNO AO BRASIL

10.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital Capes 41/2018 (diponível em

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf).

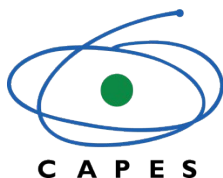
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.2. Em caso de apuração de irregularidade, a ou o bolsista deverá ressarcir ao erário e retornar imediatamente ao país, quando for o caso.
- 11.3. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 11.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 11.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

Brasília, 3 de fevereiro de 2020

Profa. Dra. Enilde Faulstich
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL
Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas
Instituto de Letras - Universidade de Brasília

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE - PDSE



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
CAPES SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
70.040-020 Brasília –DF

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: _____ Data: ___ / ___ / _____ Assinatura da/o Orientador(a):

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: _____,
(nome completo do(a) Bolsista)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____

OUTORGADO: _____
(nome completo do Procurador)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico: _____



Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o(a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida
em Cartório no Brasil